



## TERMO ADITIVO 02/2022

### SEGUNDO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 63/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

**CONTRATADO: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. RENALDO AMAURI LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR

**INSTRUMENTO VINCULANTE:** Inexigibilidade de Chamamento Público nº 31/2020.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO** Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de aditivo de tempo do Termo original em consonância com a atualização do valor devido a inflação, do termo de colaboração da OSC **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, pelo Secretário de Assistência Social, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO:** Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - “DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO” e da Cláusula Sétima - “DO VALOR DO CONVÊNIO”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO** –A data final de execução e vigência da Cláusula Sexta fica alterada de 31/10/2022 para 31/10/2023.

O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R\$ 151.380,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta Reais) para R\$243.429,60 (Duzentos e Quarenta e Três Reais, Quatrocentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:



<b>PLANO DE APLICAÇÃO</b>		
<b>NATUREZA DA DESPESA</b>		<b>VALOR</b>
<b>META</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R\$ 211.255,20
2	3.1.90.11 - 1/3 FÉRIAS	R\$ 3.747,12
3	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R\$ 22.086,96
4	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 6.340,22
		<b>R\$ 243.429,50</b>

<b>DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO</b>			
<b>META</b>	<b>ETAPA</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO:</b>	<b>VALOR</b>
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R\$211.255,20
	2	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R\$ 3.747,12
2	1	3.1.90.13.01 - FGTS	R\$ 22.086,96
3	1	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	R\$ 2.340,22
	2	3.3.90.30.22 MATERIAL LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO	R\$ 2.000,00
	3	3.3.90.30.09. MATERIAL FARMACOLOGICA	R\$2.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 243.429,50</b>

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO</b>						
<b>MÊS</b>	<b>Novembro/20</b>	<b>Dezembro/20</b>	<b>Janeiro/21</b>	<b>Fevereiro/21</b>	<b>Março/21</b>	<b>Abril/21</b>
<b>VALOR</b>	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00
<b>MÊS</b>	<b>Mai/21</b>	<b>Junho/21</b>	<b>Julho/21</b>	<b>Agosto/21</b>	<b>Setembro/21</b>	<b>Outubro/21</b>
<b>VALOR</b>	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00	CONCEDENTE R\$6.000,00
<b>MES</b>	<b>Novembro/21</b>	<b>Dezembro/21</b>	<b>Janeiro/22</b>	<b>Fevereiro/22</b>	<b>Março/22</b>	<b>Abril/22</b>
<b>VALOR</b>	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00
<b>MES</b>	<b>Mai/22</b>	<b>Junho/22</b>	<b>Julho/22</b>	<b>Agosto/22</b>	<b>Setembro/22</b>	<b>Outubro/22</b>
<b>VALOR</b>	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00	CONCEDENTE R\$6.615,00
<b>MES</b>	<b>Novembro/22</b>	<b>Dezembro/22</b>	<b>Janeiro/23</b>	<b>Fevereiro/23</b>	<b>Março/23</b>	<b>Abril/23</b>
<b>VALOR</b>	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49
	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,30
<b>MES</b>	<b>Mai/23</b>	<b>Junho/23</b>	<b>Julho/23</b>	<b>Agosto/23</b>	<b>Setembro/23</b>	<b>Outubro/23</b>
<b>VALOR</b>	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49	CONCEDENTE R\$7.192,49
	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,30	CONVENENTE R\$478,32
<b>VALOR CONCEDENTE =R\$237.689,88</b>				<b>TOTAL R\$ 243.429,50</b>		
<b>VALOR CONVENENTE=R\$5.739,62</b>						



**CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO** - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 01/2022.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO** – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº63/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 07 de outubro de 2022

**AILTON APARECIDO MAISTRO**  
Prefeito Municipal

**RENALDO AMAURI LOPES**  
Presidente da Entidade

**MICHELE DA SILVA PEREIRA**  
Secretária Municipal de Assistência

**ELIZABETH MENDES**  
Presidente do CONSELHO ASSISTÊNCIA  
SOCIAL